



**Prefeitura de
Tamboril**



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tamboril-CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no *caput* e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E JURÍDICOS PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE APURAR E REAVER AS DEDUÇÕES INCONSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA UNIÃO NOS REPASSES MENSIS DAS COTAS DO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sra. Secretária de Administração e Finanças, Sra. DHEIME ARAUJO DE PAIVA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tamboril/CE, 07 de dezembro de 2022.


Helais Gomes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril-CE